



República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO

11º Ofício do Registro de Imóveis

AV. PRESIDENTE VARGAS N.º 542 - SALA 1012

JÚLIO SOARES FILHO
Oficial

ANTONIO DE PÁDUA RAMOS MELLO
Substituto

MATRÍCULA Nº 63.918

Lº 2U/8

FLS. 155

IMÓVEL:- Apartamento nº 102, na Rua Antonio do Nascimento nº 110, com a fração de 1/10 do terreno (cada apartamento) e duas vagas para automóveis, no estacionamento a esse fim destinado, na freguesia de N.S.D'Ajuda, medindo na totalidade: de frente 36,00m (parte em curva interna e parte em reta), nos fundos 24,00m, mais 30,00m, aprofundando o terreno no sentido da frente para os fundos, mais 12,00m, alargando o terreno, do lado direito mede 29,50m e do lado esquerdo 31,00m, onde confronta com o lote 7, confrontando à direita com o lote 11 e nos fundos com os lotes 30, 31 e 32, - todos da quadra 4 e do P.A.L. nº 32.394.- O lote supra descrito é atingido na parte dos fundos por uma faixa "non aedificandi", com 1,40m e 1,70m de largura; não figurando para o mesmo, área de recuo ou investidura.- Inscrição nº CL nº - Proprietária: J. CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade e CGC nº 27.071.844/0001-80.- Título de Propriedade: Lº 2.R/9, fls.45, matrícula nº 54.279-R.3.- O imóvel teve habite-se em 18-04-84.

AV.1 - A presente matrícula foi aberta nos termos do Provimento nº 74/83, artigo 2º, parágrafo 7º, de 23-06-83, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial de 24-06-83.- Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1984.

AV- 2-BLOQUEIO (protocolo n.312842 - 4.7.97) Fica o imóvel da presente matrícula à disposição do Juízo de Direito da 3a. Vara de Família desta Cidade, em virtude de BLOQUEIO do mesmo, determinado por aquele Juízo, nos termos do Ofício nº 728 de 2.7.1997, processo n. 96.001.139288-0, assinado pela MM. Juíza Dra. Valéria Dacheux prenotado neste Cartório no Livro 1-X, f.228, n.312842, em 4.7.97. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1997.

O Oficial

R.3/PENHORA: (Protocolo nº 396118 de 02.05.2003): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Comarca, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado datado de 28.11.2002, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 16.01.2003, hoje microfilmados, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia da dívida de R\$1.614,53, na ação de Execução Fiscal nº 2001.120.020905-0, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra J. CUNHA EMP IMOB LTDA., qualificado na matrícula, figurando como depositário do bem, o Executado. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2003.

O
Oficial

RD 04527

R.4/PENHORA: (Protocolo nº 444.248 de 13.09.2006): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 31/01/2006, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 13/03/2006, hoje microfilmados, fica registrada a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$3.547,47, na ação de Execução Fiscal número 2004.120.030469-6, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de J. CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).- Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2006.-----LS

O Oficial _____

RSJTG/4669

R.5-63.918/PENHORA: (Protocolo nº 496.352 de 14/10/2009) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de Penhora nº 8141/2009/MND de 19/08/2009, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 18/09/2009, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.342,90, na ação de Execução Fiscal número 2008.001.399376-2, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de J. CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, figurando como depositário do bem o 6º Depositário Judicial, Sra. Marilda Brandão Teles. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97).-----

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2009. O Oficial _____

**PARA SIMPLES COMPLETADO
NÃO VALE COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 40,31**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

